



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 729/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Anulação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (209) FR 0101000.....R\$ 174.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 174.000,00

Suplementações:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
34490 Aplicações Diretas (200) FR 0101000.....R\$ 114.000,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2090 Manutenção de Unidades Administrativas – SME e CPAE
33390 Aplicações Diretas (199) FR 0101000.....R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 174.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 02 de outubro de 2017.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Secretário da Fazenda